



**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E FLORESTAL
- 2018 -**

01 Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala de
02 reuniões do Instituto Brasília Ambiental, Edifício-Sede, no térreo, reuniram-se os
03 membros da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal: RICARDO RORIZ,
04 Presidente da CCAF; JULIANA DE CASTRO FREITAS, representando a
05 Superintendência de Biodiversidade – SUBIO; PEDRO HENRIQUE ZUCHI DA
06 CONCEIÇÃO, representando a Universidade de Brasília – UnB; ANTÔNIO
07 QUEIROZ BARRETO, representando a Superintendência de Licenciamento
08 Ambiental – SULAM; LÉLIA BARBOSA DE SOUZA SÁ, representando a
09 Superintendência de Gestão de UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – SUC; RODRIGO
10 AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA e ANDRYELLE DE SOUZA CASTRO, representando
11 a Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA; EDENIO GUSTAVO
12 DE C. SALES, representando a Superintendência de Fiscalização – SUFAM;
13 GEDILENE LUSTOSA GOMES DE ALMEIDA, representando os Conselhos
14 Gestores de Unidades de Conservação Distritais; e, como convidado, CAIO
15 CESAR TEOBALDO, além do servidor SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA, da
16 Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF, no exercício da função
17 de Secretaria Executiva da CCAF, para dar início aos trabalhos da quarta reunião
18 ordinária da CCAF do ano de 2018, a qual foi instituída pela Instrução IBRAM nº
19 330, de 30 de agosto de 2018, que teve como pauta os seguintes itens: I –
20 Destinação de Recursos - compensação florestal, processo SEI-GDF nº 0391-
21 001116/2015 (Valois Empreendimentos Imobiliários LTDA); II – Destinação de

Ata da 4ª Reunião Ordinária da CCAF - 2018



22 recursos – compensação ambiental, processo SEI-GDF nº 0391-002380/2016
23 (Votorantim Cimentos S.A); e III – Análise sobre procedimento relativo ao
24 cálculo de compensação ambiental - processo SEI-GDF nº 00391-
25 00020770/2017-32 (TERRACAP). Verificado o *quorum*, foi dado início aos
26 trabalhos pelo Presidente da CCAF, o Sr. Ricardo Roriz, que justificou as
27 ausências dos representantes da SUAG, que estão participando de curso de
28 capacitação e destacou que o terceiro item da pauta não se trata de destinação
29 de recursos, mas de uma definição do colegiado sobre procedimento referente
30 ao cálculo da compensação ambiental, mas especificamente quanto aos
31 critérios de definição do valor de referência . Passando ao primeiro item da
32 pauta, que trata da destinação de recursos de compensação florestal decorrente
33 de supressão de vegetação para implantação de empreendimento de interesse
34 da empresa Valois Empreendimentos Imobiliários LTDA. O presidente da CCAF
35 esclareceu que a proposta para destinação desses recursos visa atender a uma
36 demanda antiga da comunidade que faz uso do Parque de Águas Claras, que é
37 a reforma de uma quadra de gramado sintético existente no seu interior. A
38 servidora da SEMA/DF Andryelle Castro apresentou aos presentes algumas
39 informações relacionadas à proposta, como aspectos da estrutura a ser
40 recuperada bem como as estimativas de custos. O senhor Ricardo Roriz
41 reconheceu que a proposta apresentada não se configura como um objetivo
42 prioritário para a destinação de recursos de compensação florestal, no entanto
43 defendeu a aprovação da destinação, por ser uma ação prevista no Plano de
44 Diretrizes para Aplicação de Recursos da Compensação Florestal e por tratar-se
45 de uma ação de caráter emergencial, e de extrema importância e que visa dar
46 viabilidade ao uso das áreas do Parque de Águas Claras pela comunidade local,
47 incluindo questões relacionadas à segurança de seus usuários. A
48 Superintendente da SUC concordou com as palavras do presidente da CCAF e

Ata da 4ª Reunião Ordinária da CCAF - 2018



49 enfatizou que não se trata de uma demanda de governo, mas da própria
50 comunidade que faz uso do parque, que tem uma visitação semanal de
51 aproximadamente quinze mil pessoas e ainda que os custos para recuperação
52 da quadra aumentam de forma diretamente proporcional ao tempo da demora
53 para início das obras de recuperação. Por sua vez, o senhor Edenio Sales,
54 representante da SUFAM, destacou que não vê problema na destinação em si,
55 mas que o fato da quadra ser superutilizada, sem normatização específica,
56 inclusive por escolinhas de futebol, ocasionará que em pouco tempo haja nova
57 necessidade de recuperação do espaço, além disso, defendeu que a proposta
58 preveja a garantia do serviço a ser realizado. A superintendente da SUC
59 esclareceu, quanto à normatização do uso, que esta está em fase de elaboração
60 pela equipe do IBRAM e que os serviços terão garantia de seis meses. O senhor
61 Pedro Zuchi demonstrou preocupação com o fato do uso do aparelho público
62 por particulares, que, segundo o parecer da CPPC, é monopolizado pelas
63 escolinhas de futebol, que aparentemente cobram pelo acesso, o que
64 pressupõe que a normatização do uso do espaço deve preceder à recuperação
65 do equipamento público. Em resposta, a senhora Lélia Sá garantiu ao
66 representante da Universidade de Brasília que a normatização do uso da quadra
67 estará pronta a tempo, inclusive com calendário predefinido que garanta a
68 compatibilização do uso do espaço público e ainda que já existe
69 regulamentação para cobrança pelos usos dos espaços nos parques. Por fim, o
70 colegiado da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal discutiu e
71 deliberou, por maioria dos membros presentes, pela aprovação da proposta
72 apresentada, para que os recursos da compensação florestal devida pela
73 empresa *Valois Empreendimentos Imobiliários LTDA*, processo SEI-GDF nº 0391-
74 001116/2015, no valor de R\$ 122.309,53 (cento e vinte mil trezentos e nove
75 reais e cinquenta e três centavos), sejam destinados para reforma da quadra de



76 gramado sintético do Parque de Águas Claras, incluindo a manutenção pelo
77 período que possa ser custeado com o saldo dos recursos aferido após a
78 reforma, sendo determinado que haja o cuidado necessário quanto à
79 normatização do uso do espaço, de forma a universalizar o acesso à quadra e,
80 conforme o caso, cobrar pelo uso de particulares que fizerem uso econômico
81 da quadra. O senhor Pedro Zuchi votou contrário à aprovação da proposta com
82 a justificativa de que a normatização do uso do espaço público deve preceder à
83 destinação de recursos para a reforma, sob pena de se beneficiar particulares
84 que desenvolvem atividades econômicas sem autorização do Poder Público. Na
85 sequência, passou-se à análise do item II da pauta, que trata de proposta para
86 destinação de recursos de compensação ambiental da empresa Votorantim S.A.,
87 referente à atividade minerária de exploração de argila e calcário do Bloco III,
88 localizado na Região Administrativa da Fercal. O presidente da CCAF
89 apresentou o caso aos membros do colegiado, destacando que houve grande
90 dificuldade na definição do valor dessa compensação ambiental, dadas as
91 peculiaridades da atividade minerária, o que ocasionou divergência entre os
92 técnicos do IBRAM e os do empreendedor, especificamente no que se refere
93 aos custos que deveria ser considerados para definição do valor da
94 compensação. Em continuação, o senhor Ricardo Roriz explicou que a solução
95 encontrada à época fora calcular o valor da obrigação compensatória com base
96 apenas nos custos que tanto a equipe do IBRAM quanto da Votorantim
97 concordavam que deveriam ser considerados para fins de compensação, sendo
98 o valor calculado inicialmente destinado pela CCAF para custear as ações da
99 segunda etapa do programa de comunicação do projeto "Como Pode um Peixe
100 Vivo...", cujo termo de compromisso não chegou a ser formalizado por questões
101 supervenientes à destinação do colegiado. Concluindo a apresentação do caso,
102 o presidente da CCAF informou que a proposta é para que parte dos recursos



103 da referida compensação, aproximadamente oitocentos mil reais, sejam
104 utilizados em ações relacionadas à implantação da 1ª etapa do Parque
105 Ecológico do Varjão, localizado em região com grande demanda da
106 comunidade por áreas de convívio com a natureza, esporte e lazer. Destacou-se
107 ainda que a implantação do Parque do Varjão já foi objeto de análise e
108 aprovação pelo colegiado, sendo que a fonte de recursos inicialmente prevista
109 para seu custeio mostrou-se inviável a médio prazo, dado que empresa que se
110 comprometeu a realizar as obras aparentemente não cumprirá com sua
111 obrigação. Na sequência, o senhor Rodrigo de Souza juntamente com a
112 senhora Lélia Sá apresentaram alguns aspectos técnicos da proposta de
113 implantação aos membros do colegiado. Em relação à apresentação, a senhora
114 Juliana Freitas questionou a decisão de não haver cercamento do módulo I do
115 Parque, já que existe a ameaça de invasões da área. Em resposta, o
116 representante da SEMA explicou que haverá apenas uma delimitação com
117 obstáculos à entrada irregular de veículos. Em complementação, a senhora Lélia
118 Sá afirmou que a delimitação será realizada com blocos de concreto,
119 denominados "fradinhos". A representante da SUBIO enfatizou que, em
120 implantações do tipo proposto, devem-se priorizar estruturas como cercamento,
121 guarita e banheiros, como forma de dar efetividade à utilização dos recursos. A
122 superintendente da SUC esclareceu ainda que a grande questão do acesso
123 irregular à área do parque envolve o trânsito de caminhões que adentram a
124 unidade para descarregar lixo e entulho, o que será efetivamente combatido
125 com o uso dos blocos de concreto. Quanto ao cercamento e às demais
126 estruturas cuja implantação foi defendida pela senhora Juliana Freitas, a
127 representante da SUC esclareceu que todas serão contempladas em ações
128 futuras, já que a implantação do Parque do Varjão se dará em etapas, por
129 depender de outras ações, como é o caso de retirada das invasões. A senhora



130 Gedilene de Almeida destacou que ações importantes, como a instalação das
131 estruturas de concreto, deveriam já constar da proposta encaminhada aos
132 membros. Em resposta, o representante da SEMA explicou que nada impede
133 que o colegiado delibere para inclusão dessas estruturas como item da
134 implantação. O senhor Edenio Sales apresentou questionamento quanto à
135 segurança patrimonial dos equipamentos públicos que serão instalados, ao que
136 respondeu a senhora Lélia Sá que já existem tratativas avançadas com o
137 Administrador do Varjão para firmar em documento próprio o compromisso já
138 sinalizado em reuniões de arcar com essa responsabilidade. O senhor Pedro
139 Zuchi defendeu que seja incluída na proposta a instalação de sinalização, que a
140 seu ver, supre em boa parcela a necessidade de cerca física na Unidade de
141 Conservação. Em uma segunda observação, o representante da Universidade de
142 Brasília sugeriu que fique claro no processo a revogação da deliberação que
143 destinou parte dos recursos da compensação ambiental da Martinez
144 Empreendimentos Imobiliários para a implantação das obras no Parque do
145 Varjão já que está se destinando nova fonte de recursos para as mesmas obras.
146 Após ampla discussão, o colegiado da CCAF, por unanimidade de seus
147 membros presentes, deliberou pela aprovação de proposta apresentada, para
148 que parte dos recursos da compensação ambiental devida pela Votorantim
149 Cimentos S.A., que totaliza R\$ 2.862.520,53 (dois milhões oitocentos e sessenta
150 e dois mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), sejam
151 destinados para implantação da 1ª etapa do módulo I do Parque Ecológico da
152 Vila Varjão, conforme estimativa de custos apresentada na proposta analisada.
153 O colegiado deliberou ainda pela inclusão na proposta de, no mínimo, quatro
154 placas de sinalização a serem instaladas no referido parque, bem como de
155 "fradinhos" de concreto a serem usados na delimitação da Unidade de
156 Conservação. Na sequência, passou-se à discussão do item III da pauta, que



157 trata de análise de questionamento apresentado pela TERRACAP quanto à
158 composição do Valor de Referência para o cálculo da compensação ambiental,
159 especificamente no que se refere ao valor da gleba de imóveis em
160 regularização. O presidente da CCAF destacou que a decisão do colegiado é
161 importante por gerar precedentes que serão necessariamente aplicáveis a
162 outros casos semelhantes e, conforme for, até a compensações ambientais
163 cujos valores já tenham sido calculados. O senhor Ricardo Roriz explicou como
164 é realizado o cálculo da compensação ambiental, destacando que a solicitação
165 da TERRACAP é, grosso modo, para que incidam descontos no valor da gleba
166 em decorrência dos lotes que a compõem serem comercializados à vista e
167 também por se tratar de regularização fundiária. Em seguida, o servidor Caio
168 César Teobaldo apresentou alguns aspectos técnicos relacionados ao
169 requerimento da TERRACAP no contexto do cálculo da compensação ambiental,
170 de modo a subsidiar a decisão da Câmara de Compensação Ambiental e
171 Florestal. O senhor Edenio Sales salientou que o requerimento da TERRACAP
172 gera uma distorção no cálculo da compensação ambiental ao penalizar a
173 comunidade como um todo, tendo em vista os impactos ambientais, com base
174 em um desconto num custo que cabe à empresa arcar. O senhor Caio Teobaldo
175 afirmou que, em síntese, o que a TERRACAP quer é que a avaliação da gleba
176 siga as diretrizes aplicadas para loteamentos em regularização, o que gerará
177 no final um valor de compensação ambiental significativamente menor. O
178 servidor Edenio Sales enfatizou que conceder os descontos requeridos pela
179 TERRACAP é um incentivo à ocupação irregular de terras no Distrito Federal,
180 bem como que se deve apartar questões comerciais das questões ambientais
181 dos empreendimentos, uma vez que os descontos dados aos ocupantes dos
182 lotes em regularização não ensejarão diminuição nos impactos ambientais
183 gerados, não havendo que se falar em reduzir o valor da compensação



184 ambiental devida. O senhor Pedro Zuchi destacou a complexidade do tema e
185 defendeu que, uma vez que a norma que trata do valor da compensação
186 ambiental relaciona os impactos ao valor da gleba, aspectos relacionados
187 estritamente à forma de comercialização pela TERRACAP não devem interferir
188 no valor da compensação. Por outro, o representante da UnB explicou que, em
189 uma análise mais aprofundada, a forma definida para valorar os impactos
190 ambientais a serem compensados não demonstra ser muito eficiente, por não
191 abranger todos os impactos decorrentes desse tipo de empreendimento. A
192 senhora Lélia Sá também posicionou-se contrária à concessão dos descontos
193 por entender que estes estão relacionados à comercialização e o cálculo da
194 compensação ambiental é baseado nos impactos gerados pela instalação do
195 empreendimento. Após ampla discussão, os membros do colegiado, por
196 unanimidade de seus membros presentes, deliberaram que, na avaliação de
197 glebas para fins de cálculo de compensação ambiental, não devem incidir
198 descontos decorrentes de condições particulares das glebas avaliadas, como o
199 fato dos imóveis serem comercializados à vista ou dos imóveis serem
200 destinados à regularização fundiária. O senhor Pedro Zuchi apresentou
201 sugestão para que a CCAF se mobilize para reavaliar o método de cálculo de
202 compensação ambiental de modo a melhorar sua efetividade na leitura dos
203 impactos ambientais a compensar. O senhor Ricardo Roriz esclareceu que seu
204 voto contrário à solicitação da TERRACAP se deu por considerar injustificável
205 que um empreendimento pague um valor de compensação ambiental mais
206 baixo em decorrência da forma com que os lotes que compõem sua gleba são
207 comercializados. Nada mais foi dito nem discutido e eu, Samuel de Jesus Silva
208 Lima, servidor lotado na UCAF e, portanto, membro da Secretaria Executiva da
209 CCAF, conforme Instrução IBRAM nº 130, de 07 de junho de 2016, redigi a
210 presente ata, que, lida e aprovada, segue rubricada e assinada por todos os



- 211 membros participantes da quarta reunião ordinária da CCAF de 2018, além do
212 representante da Secretaria Executiva da CCAF.

RICARDO RORIZ

Câmara de Compensação Ambiental e Florestal
Presidente

JULIANA DE CASTRO FREITAS

Superintendência Biodiversidade – SUBIO
Membro suplente

ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO

Superintendência de Licenciamento Ambiental – SULAM
Membro titular

LÉLIA BARBOSA DE SOUZA SÁ

Superintendência de Gestão de Unidades de Conservação – SUC
Membro titular

PEDRO HENRIQUE ZUCHI DA CONCEIÇÃO

Fundação Universidade de Brasília – UnB
Membro titular

Ata da 4ª Reunião Ordinária da CCAF - 2018



RODRIGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA
Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA
Membro titular

GEDILENE LUSTOSA GOMES DE ALMEIDA
Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Distritais
Membro titular

EDENIO GUSTAVO DE C. SALES
Superintendência de Fiscalização – SUFAM
Membro suplente

SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA
Secretaria Executiva da Câmara de
Compensação Ambiental e Florestal – SECCAF

Ata da 4ª Reunião Ordinária da CCAF - 2018